



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 09/2021**  
Projeto de Lei nº 11/2021  
Autoria do Executivo Municipal

**DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 3.050, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º.** Ficam alteradas as Unidades Executoras existentes no Orçamento do exercício de 2021, sem alteração de valores, em atendimento ao artigo 18 da Lei Complementar nº 3.050, de 28 de dezembro de 2020, que alterou a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

**Art. 2º.** Ficam criadas e alteradas na estrutura orçamentária atual as Unidades Executoras elencadas a seguir e conforme descrito no Anexo I:

- I - Secretaria Municipal de Governo
- II - Secretaria Municipal da Casa Civil
- III - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- IV - Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento

**Art. 3º.** A Unidade Executora “Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico” fica alocada na estrutura orçamentária da Secretaria



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Municipal de Inovação e Desenvolvimento, com os mesmos valores previstos no orçamento 2021.

**Art. 4º.** A Unidade Orçamentária “Secretaria Municipal de Cultura” passa a ter a denominação “Secretaria Municipal de Cultura e Turismo”.

**Art. 5º.** A Unidade Executora “Coordenadoria de Limpeza Urbana” fica alocada na estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os mesmos valores previstos no orçamento para 2021.

**Art. 6º.** Fica extinta a Unidade Orçamentária “Secretaria Municipal de Turismo”.

**Art. 7º.** Altera a classificação da despesa da Secretaria Municipal da Saúde conforme Anexo II, sem alteração dos valores previstos no orçamento de 2021.

**Art. 8º.** Fica autorizada a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal da Fazenda para a inclusão e alteração das novas Unidades Orçamentárias e Executoras, cuja codificação institucional e orçamentária será definida no respectivo decreto.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da Lei Complementar nº 3.050, de 2020, e desta lei, correrão por conta de anulação ou remanejamento das dotações orçamentárias e não sofrem alteração de valor na Lei Orçamentária Anual 2021 já aprovada.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Art. 10.** Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.488 de 05 de agosto de 2020 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2021.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 2021.

Ribeirão Preto, 26 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRO MARACA  
Presidente



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## ANEXO I

### DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PMRP - LC Nº 3.050/2020

<b>De</b> <b>(Como está no Orçamento)</b>	<b>Para</b> <b>(Alteração de acordo com</b> <b>LC nº 3.050/2020)</b>
<p>U.O - Gabinete do Prefeito</p> <ul style="list-style-type: none"><li>U.E - Gabinete do Prefeito</li><li>U.E - Fundo Social da Solidariedade</li><li>U.E - Junta de Serviço Militar</li><li>U.E - Tiro de Guerra 31</li><li>U.E - Nono Grupamento de Incêndio</li><li>U.E - Coordenadoria de Comunicação Social</li><li>U.E - Administração Regional Bonfim Paulista</li><li>U.E - Administração Regional Campos Eliseos</li><li>U.E - Administração Regional Vila Tibério</li><li>U.E - Departamento de Mediação</li><li>U.E - Dep. de Mediação, Conciliação de Conflitos e Cidadania</li></ul>	<p>U.O - Gabinete do Prefeito</p> <ul style="list-style-type: none"><li>U.E - Gabinete do Prefeito</li><li>U.E - Fundo Social da Solidariedade</li></ul> <p>U.O - Secretaria Municipal de Governo</p> <ul style="list-style-type: none"><li>U.E - Gabinete do Secretário de Governo</li><li>U.E - Junta de Serviço Militar</li><li>U.E - Tiro de Guerra 31</li><li>U.E - Nono Grupamento de Incêndio</li><li>U.E - Coord. de Análise de Metas e Resultados</li><li>U.E - Coordenadoria para Fomento de Projetos;</li></ul> <p>U.O - Secretaria Municipal da Casa Civil</p> <ul style="list-style-type: none"><li>U.E - Gabinete do Secretário da Casa Civil</li><li>U.E - Coordenadoria de Comunicação Social</li><li>U.E - Administração Regional Bonfim Paulista</li><li>U.E - Administração Regional Campos Eliseos</li><li>U.E - Administração Regional Vila Tibério</li><li>U.E - Departamento de Mediação</li><li>U.E - Dep. de Mediação, Conciliação de Conflitos e Cidadania</li></ul>
<p>U.O - Secretaria de Planejamento e Gestão Pública</p> <ul style="list-style-type: none"><li>U.E - Dep. de Desenvolvimento Socio</li></ul>	<p>U.O - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento</p> <ul style="list-style-type: none"><li>U.E - Gabinete do Secr. de Inovação e</li></ul>



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

<p>Econômico</p>  <p>U.O - Secretaria de Cultura U.E - Gabinete do Secr. de Cultura</p> <p>U.O - Secretaria de Turismo U.E - Gabinete do Secr. de Turismo</p>	<p>Desenvolvimento</p> <p>U.E - Dep. de Desenvolvimento Socio Econômico</p> <p>U.O - Secretaria de Cultura e Turismo U.E - Gabinete do Secr. de Cultura e Turismo</p> <p>U.O - Secretaria de Turismo (EXTINTA) U.E - Gabinete do Secr. de Turismo (EXTINTA)</p>
<p>U.O - Secretaria da Administração U.E - Coordenadoria de Limpeza Urbana - CLU</p>	<p>U.O - Secretaria de Infraestrutura U.E - Coordenadoria de Limpeza Urbana - CLU</p>



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## ANEXO II

### ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

De (3.3.90.39)	Para (3.3.50.39)
02.09.30.10.301.10102.2.0001-05.301.005-3.3.90.39.00	02.09.30.10.301.10102.2.0001-05.301.005-3.3.50.39.00
02.09.70.10.302.10105.2.0001-01.300.071-3.3.90.39.00	02.09.70.10.302.10105.2.0001-01.300.071-3.3.50.39.00
02.09.70-10.302.10105.2.0001-05.302.004-3.3.90.39.00	02.09.70-10.302.10105.2.0001-05.302.004-3.3.50.39.00
02.09.70-10.302.10105.2.0001-05.302.046-3.3.90.39.00	02.09.70-10.302.10105.2.0001-05.302.046-3.3.50.39.00